



Mandato 2021-2025

EDITAL 005/LIC/2022

VASCO ANDRÉ LOPES ALVES VEIGA MORGADO, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, faz saber que:

1º Em 29 de julho de 2019, foi instaurado a João Sérgio Santos Pereira, NIF 266842798, com último domicílio conhecido na Rua S. Francisco de Sales, 18 A, 1250-231 Lisboa, o processo de contraordenação nº 11/2019, porquanto no dia 29 de julho de 2019, pelas 10:55, no âmbito de ação de fiscalização levada a cabo pela Junta de Freguesia de Santo António, foi constatado que o arguido, no exercício de exploração do estabelecimento comercial denominado “Apple.Punx.pt”, sito na Rua S. Francisco de Sales, 18 A, 1250-231 Lisboa, ocupava o espaço público com 2 (dois) toldos afixados na fachada do estabelecimento, com medidas 1,50m x 0,95m e 2,90m x 0,95m sem que possuísse título válido para o efeito.

2º A conduta supramencionada consubstancia a prática de uma contraordenação pela não realização da comunicação prévia, conforme arts. 10º, nº 1, alínea a) e 28º, nº 1, alínea b), ambos do Decreto Lei nº 48/2011, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 105/2015, de 16 de janeiro, punível numa coima entre €700,00 e €5.000,00.

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências para notificação postal e pessoal, considera-se o arguido regularmente notificado, ao abrigo do disposto no art. 113º, nº 1, alínea d) e nº 13, do Código de Processo Penal, nos termos e para os efeitos do disposto no 50º do DL nº 433/82, de 27 de outubro, de que dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias a contar da afixação deste edital, para, querendo, se pronunciar sobre a contraordenação que lhe é imputada, bem como sobre as sanções em que pode incorrer, podendo, para o efeito, apresentar defesa escrita, entregando-a pessoalmente ou remetendo-a por correio para a Subunidade de Licenciamento, sito na Rua Alexandre Herculano, nº 46 r/c, 1250-011 Lisboa, ou para o endereço de correio eletrónico



contraordenacoes@ifsantoantonio.pt, podendo apresentar provas ou requerer a realização de diligências, nomeadamente a inquirição de testemunhas, até ao limite de três, bem como constituir advogado.

4º No prazo mencionado poderá ainda efetuar, por transferência bancária para a conta titulada pela Junta de Freguesia de Santo António no Montepio Geral – Associação Mutualista, com o IBAN PT50.0036.0041.99100390453.09, o pagamento voluntário da coima, de acordo com o art.º 50º-A, do DL nº 433/82, de 27 de outubro, liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas.

5º Mais fica notificado de que a determinação da coima será feita em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do arguido e do benefício económico que retirou da prática da contraordenação (art. 18º do DL nº 433/82, de 27 de outubro), pelo que, solicitamos para, no mesmo prazo, vir apresentar cópia da última declaração de rendimentos ou outros documentos demonstrativos da situação económica de V. Exa..

6º Caso o direito de defesa não seja exercido no prazo supra indicado, nem se proceda ao pagamento antecipado da coima, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado na sede e no sítio da internet da Freguesia de Santo António.

Lisboa, 29 de setembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António,

Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado